

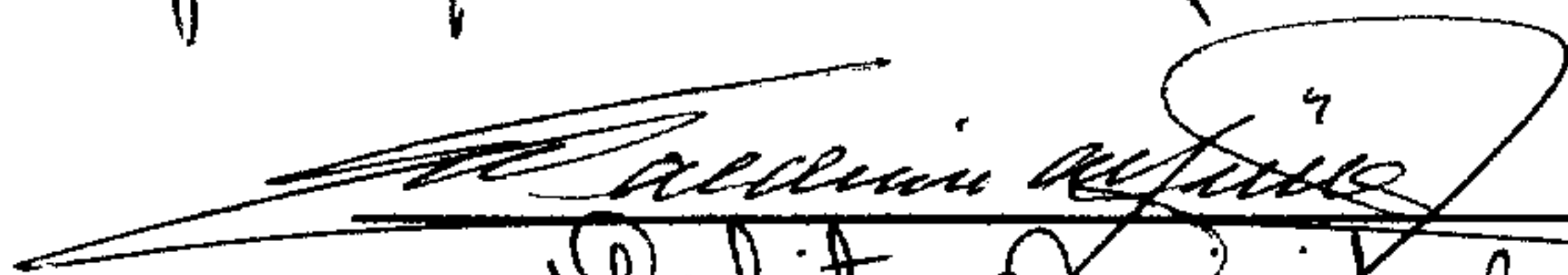
lance de cimento e vigas de madeira de lei, em terrenos de Frederico Stey. Serviços executados ao alargamento de uma pedreira que dá acesso a ponte que foi construída.

Artº 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do recebimento da cota do Fundo Rodoviário Nacional, neste exercício.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1971


Prefeito Municipal

Observação: A referida ponte, foi construída na gestão do sr. Joaquim Tesch e em virtude de não ter sido lançada em prestações a pagar, torna-se necessário a abertura do supracitado Crédito Especial.

Lei nº 466

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-

Joaquim Tesol

municipal autorizado a doar a Campanha
Fraternal de Escolas da Comunidade,
uma área de terra de propriedade da
Prefeitura Municipal de Domingos Mar-
tins, sita na localidade de Santa Izabel
deste Município, medindo 30 (trinta)
metros de frente, por 15 (quinze) metros de
fundos, confrontando-se pela frente com
a Rua Principal, aos fundos com terreno
do DNER, à direita com o próprio Grupo
Escolar e à esquerda com a residência
do sr. Manoel Antonio Stein.

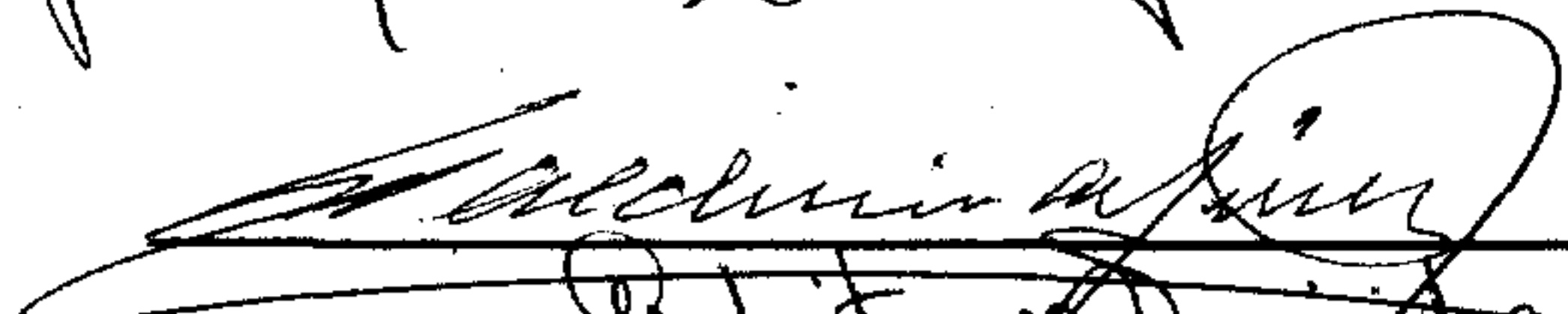
Artº 2º - A referida área, ora doada, per-
tencera ao Grupo Escolar de Santa Izabel
como local de recreação para seus alunos.

Artº 3º - Para fiel desempenho desta doa-
ção, fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a assinar Escritura
ou outro qualquer documento, ressalvados
os direitos do Município, no que julgar
conveniente.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1971


Prefeito Municipal